



Lei nº 2.037/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941 de 19 de julho de 2018 e inclui a ação "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Meta; Programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade - 10.301.0011.2082 - Resolução SESA nº 199/2019 - Ampliação UBS Joaquim Domingues de Oliveira; Natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Unidade – 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2082 - Res. SESA nº 199/2019 - Amp. UBS Joaquim Domingues de Oliveira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 01641 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.



Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Conta da despesa – 01643 – 00000 – 0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 276.682,95 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos que serão repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Resolução nº 199/2016 "Incentivo Financeiro de Investimento para Ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Básica em Saúde - APSUS", recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.03.11.01.00.00.00.00 "Resolução SESA nº 199/2016 - Ampliação da UBS Joaquim D. de Oliveira" e Rendimentos de Aplicação nº 1.3.2.1.00.11.01.99.05.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - Conta 22330-1 FR 518".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL